

Diretrizes Institucionais para Cadastro e Funcionamento de Ligas Acadêmicas – Vigência a partir de maio de 2025

A partir de maio de 2025, o cadastro de novas ligas acadêmicas será feito em fluxo contínuo.

Art. 1º Da Inscrição de Nova Liga

A solicitação deve ser enviada pelos membros diretores e seus orientadores através do formulário disponível na página das Ligas Acadêmicas ([Acesse aqui](#)) com os seguintes documentos anexos:

1. Projeto de pesquisa e inovação ([modelo disponível](#))
2. Proposta de extensão ([modelo disponível](#))
3. Proposta de ensino ([modelo disponível](#))
4. Carta de anuência da coordenação do curso relacionado à área da liga ([modelo disponível](#))
 - o Se a liga for multidisciplinar, todos os coordenadores dos cursos envolvidos devem aprovar.
5. Estatuto da liga ([modelo disponível](#))

Art. 2º Da Avaliação da Proposta

- Submissões enviadas até o **dia 15 de cada mês** serão avaliadas na **primeira semana do mês seguinte**, em banca.
- As bancas serão realizadas sempre as terças-feiras, em horário estabelecido pelo Setor de Pesquisa e Extensão, podendo ser de forma remota ou presencial.
- A banca será composta por membros do setor de Pesquisa e Extensão, e contará com a participação obrigatória do presidente, vice-presidente e orientadores da liga.
- Os demais membros diretores podem participar como ouvintes, se desejarem, mas não terão momento de fala.

Parágrafo único - Durante a sessão da banca avaliadora, a proposta da Liga Acadêmica será formalmente apresentada e discutida pelos membros presentes. Ao término da análise, será deliberado o resultado da avaliação, com possibilidade de deferimento (aprovação) ou indeferimento (reprovação) da proposta, cabendo à banca o julgamento final com base nos critérios estabelecidos pelo regulamento institucional.

- **Se indeferida**, a liga poderá reformular a proposta e reenviá-la a qualquer momento.
- **Se aprovada**, a liga terá **10 dias corridos** para enviar os seguintes documentos complementares:

1. Termo aditivo ao contrato dos orientadores
2. Termo de responsabilidade do coorientador ou colaborador externo (quando houver)
3. Termo de compromisso dos membros diretores

Art. 3º Do Cadastro da liga aprovada

- Após o envio dos documentos complementares, o Setor de Pesquisa e Extensão terá **05 dias úteis** para validar e cadastrar a nova liga.
- A partir do cadastro, a liga terá **30 dias** para realizar o processo seletivo dos novos membros.
- O prazo de **vigência de 12 meses** começará somente após o envio da lista completa de membros ligantes.

Art. 4º Do acompanhamento

- Toda comunicação da liga com o Setor de Pesquisa e Extensão deve ser feita **exclusivamente** com os professores orientadores.
- Será disponibilizada uma plataforma para registro das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão.

O registro incluirá:

- Eixo (Ensino, pesquisa, extensão)
 - Atividade realizada
 - Data
 - Número de participantes da liga
 - Número de participantes extensão
 - Carga horária total
 - Lista dos participantes da Liga
 - Registro fotográfico ou documento de comprovação
- A liga deve registrar, ao longo do ano, todos os comprovantes das atividades e a lista de participantes de cada atividade, bem como registro fotográfico ou o comprovante cabível.
 - Somente as informações e documentos enviados por essa plataforma serão considerados para certificação ao final da vigência.

Parágrafo único - Fica estabelecido que as Ligas Acadêmicas que não cumprirem as normas institucionais e os indicadores mínimos exigidos para manutenção de suas atividades serão automaticamente descredenciadas. Nesses casos, não haverá emissão de certificados para nenhum

dos membros envolvidos, incluindo diretores, orientadores e ligantes, independentemente do tempo de atuação ou das atividades parcialmente desenvolvidas.

Caso uma nova diretoria queira dar continuidade a uma liga descredenciada, poderá solicitar nova banca para apresentar propostas de melhoria e justificativas.

O Setor de Pesquisa e Extensão avaliará a nova proposta e poderá aprová-la ou não.

Para as ligas aprovadas no edital do Setor de Pesquisa e Extensão para vigência 2025/2026 e para as ligas já cadastradas anteriormente, as orientações a seguir são válidas:

- Toda comunicação da liga com o Setor de Pesquisa e Extensão deve ser feita **exclusivamente** com os professores orientadores.
- Será disponibilizada uma plataforma para registro das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão.
- A liga deve registrar, ao longo do ano, todos os comprovantes das atividades e a lista de participantes de cada atividade, bem como registro fotográfico.
- **As ligas já cadastradas que ainda não têm o projeto de pesquisa aprovado pelo CEP, terão a data limite de 30 de agosto de 2025 para obter o parecer de aprovação e anexar na plataforma de registro. As ligas que não cumprirem o prazo estarão automaticamente descredenciadas.**

Atenção:

- Somente as informações e documentos enviados por essa plataforma serão considerados para certificação ao final da vigência.
- Ligas que não cumprirem as regras ou indicadores estabelecidos serão descredenciadas, e seus membros (diretores, orientadores e ligantes) não receberão certificado.

Art. 5º Da continuidade da Liga

Caso uma nova diretoria queira dar continuidade a uma liga descredenciada, poderá solicitar nova banca para apresentar propostas de melhoria e justificativas. O Setor de Pesquisa e Extensão avaliará a nova proposta e poderá aprová-la ou não.

VIGÊNCIAS A PARTIR DE 2025

Art. 6º Da Composição das Ligas

- Presidente (Membro diretor)
- Vice-presidente (Membro diretor)
- Secretário (Membro diretor)

- Diretor de comunicação (Membro diretor)
- Diretor de pesquisa (Membro diretor)
- Diretor de ensino (Membro diretor)
- Diretor de extensão (Membro diretor)
- Até 30 (trinta) acadêmicos (Membros ligantes)
- Mínimo, 02 professores/colaboradores orientadores, com vínculo ativo na Feluma durante todo o período de vigência da Liga.

Parágrafo único: A diretoria de fundação da Liga Acadêmica deverá ser formada em sua totalidade (100%) por acadêmicos matriculados na FCMMG. Os membros diretores poderão ser substituídos dentro dos três meses iniciais da vigência da Liga Acadêmica, sendo que o diretor substituído não receberá certificação parcial. O Diretor e Vice-diretor da Liga Acadêmica poderão inverter as funções aos seis meses de atividade, desde que formalizem tal ação no documento “Cadastramento de Diretoria” ao início da vigência.

Art. 7º Da produtividade anual mínima da Liga Acadêmica

A liga acadêmica deverá produzir, cumulativamente:

ATIVIDADES DE PESQUISA:

Mínimo (um) projeto de pesquisa, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP);

Cada diretor deverá apresentar, no mínimo 3 (três) atividades de pesquisa, sendo aceitas:

- Participação em eventos científicos (congressos, jornadas, etc);
- Participação em grupos de pesquisa;
- Apresentação de trabalhos científicos, banners ou comunicações orais;
- Produto de inovação.

Outras atividades similares poderão ser aceitas mediante análise.

Parágrafo único — Para fins de registro em fluxo contínuo das atividades das Ligas Acadêmicas, é obrigatória a apresentação do parecer consubstanciado de aprovação 6 emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), referente às atividades de pesquisa em desenvolvimento e àquelas que se encontram previstas para execução, devendo tal documento ser anexado ao processo de registro e atualizado sempre que houver modificações no escopo do projeto ou nas ações da Liga. Para ligas que já estão credenciadas, a data limite de apresentação do parecer de aprovação do CEP é 30 de agosto de 2025, pela plataforma de registro (documentos enviados por e-mail não serão considerados). Para novas ligas, o parecer com aprovação é requisito obrigatório para

solicitação da banca.

ATIVIDADES DE ENSINO:

Como requisito para a certificação dos ligantes, a diretoria das Ligas Acadêmicas deverá oferecer em seu cronograma no mínimo 12 aulas obrigatórias.

Serão aceitas:

- Reuniões de estudo (sempre com um professor acompanhando)
- Discussão de casos clínicos (sempre com um professor acompanhando)
- Discussão de artigos científicos (sempre com um professor acompanhando)
- Aulas teóricas (sempre com um professor acompanhando)
- Aulas práticas (sempre com um professor acompanhando)

Outras atividades similares poderão ser aceitas mediante análise.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

Concluir a oferta de no mínimo às **90* horas** de atividade de extensão a todos os ligantes.

***Atenção para alteração da cara horária para ligas com vigência a partir de 2025.**

Serão aceitas:

- Capacitações para ações de extensão (sempre com um professor acompanhando)
- Mutirões (sempre com um professor acompanhando)
- Ações na comunidade, propostas a partir da identificação de uma demanda.

Exemplos:

- Oficinas para cuidadores de pacientes acamados
- Treinamentos básicos de primeiros socorros
- Formação para agentes comunitários de saúde
- Projetos em parceria com ONGs ou UBSs locais
- Feiras de saúde em comunidades
- Ações com pessoas em situação de rua
- Atividades com idosos em instituições de longa permanência
- Visitas domiciliares supervisionadas
- Hortas comunitárias e projetos interdisciplinares

- Projetos educativos em escolas (sexualidade, higiene, alimentação)
- Oficinas sobre uso racional de medicamentos
- Roda de conversa sobre violência doméstica e direitos da mulher
- Roda de conversa sobre ansiedade, depressão, luto
- Ações do Setembro Amarelo
- Oficinas de manejo de estresse
- Campanhas contra o bullying
- Campanhas de vacinação
- Ações de rastreio (glicemia, pressão, IMC)
- Campanhas de prevenção de ISTs
- Educação em saúde bucal
- Orientações sobre alimentação saudável
- Controle de vetores (ex: dengue)

Outras atividades similares poderão ser aceitas mediante análise.

A partir de 2025 as seguintes atividades não serão aceitas como extensão: produção de material didático como cartilhas, folders, manuais para distribuição em locais públicos como parques, praças, escolas entre outros, elaboração de vídeos, infográficos, posts nas redes sociais das Ligas, sem um público-alvo específico e/ou atividades informativas que não tenham articulação e/ou envolvimento com a comunidade.

Art. 8º Dos Critérios para certificação de membros da diretoria

- Ter permanência de no mínimo um ano (uma vigência completa);
- Envio do Ofício para certificação, preenchido e assinado pelo orientador ou orientadores, contendo a comprovação de todas as atividades realizadas, junto com a avaliação individual de cada membro diretor;
- Preenchimento do formulário de acompanhamento após cada atividade realizada;
- Realizar, pelo menos, um projeto de pesquisa aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP);
- Cada diretor deverá realizar, pelo menos, 3 atividades de pesquisa;
- Apresentar o comprovante de submissão de, pelo menos, um artigo científico submetido e/ou aceito em revistas científicas não predatórias;
- Conclusão da oferta de, no mínimo, 12 aulas obrigatórias de acordo com o estatuto da liga a todos os ligantes;
- Conclusão da oferta de, no mínimo, 90 horas de atividade de extensão a todos os

ligantes;

- Elaborar e submeter resumo em um dos eventos promovidos pelo Setor de Pesquisa e Extensão, sendo o Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão (SIMPEX) ou Simpósio de Extensão e Educação em Saúde Ciências Médicas (SIEES) e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas que ocorrer dentro do período de vigência da liga.

Art. 9º Dos Critérios para certificação de membro ligante

- Ter permanência de no mínimo um ano (uma vigência completa);
- Ter frequência de 75% de presença nas atividades de ensino;
- Participação nas atividades de extensão deve totalizar no mínimo **30 horas anuais**.

A partir de 2024, não é permitida a soma de carga horária de vigências anteriores nem carga horária complementar de Ligas com vigência concomitante. Portanto, se o ligante não cumprir, no mínimo, 90 horas de extensão durante a vigência, o mesmo não receberá o certificado de extensão.

Os certificados de extensão terão a data do início e do final da vigência da liga e a carga horária total que o membro realizou e os certificados de membro terão a data do início e do final da vigência da liga. Os colaboradores do Setor de Pesquisa e Extensão não estão autorizados a realizar qualquer tipo de alteração nas datas e/ou carga horária dos certificados, em nenhuma hipótese.

Parágrafo Único - Do Registro e Guarda de Indicadores das Atividades Desenvolvidas

É de responsabilidade da diretoria da Liga Acadêmica, em conjunto com seus orientadores, o registro, a guarda e a manutenção dos indicadores que evidenciem as atividades realizadas. Esses registros devem ser organizados de forma clara, acessível e auditável, garantindo a rastreabilidade e a comprovação das ações executadas, sempre que requisitado pela instituição ou instâncias de controle.